

LEI Nº. 313 , de 12 de Dezembro de 1960

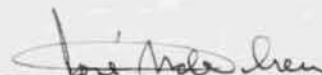
"Que concede o salario minimo aos servidores municipais extra-numericos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS:

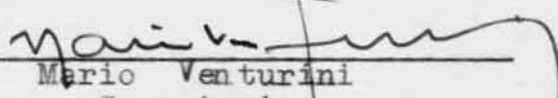
Faço saber que a Camara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º. - A partir de 1º de Janeiro de 1961, os salarios dos servidores municipais extranumericos (mensalistas, diaristas, horistas e tarefeiros) serão pagos na base do atual salario minimo vigente no municipio de Agudos (R\$. . . . 8.160,00, por mês; R\$ 272,00, por dia).
- Artigo 2º. - Do Orçamento para o exercicio financeiro de 1961, constarão as verbas necessarias para atender às despesas autorizadas no art. 1º..
- Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Agudos, 12 de Dezembro de 1960


Jose Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretraria da Prefeitura Municipal de A Agudos, aos 12 de Dezembro de 1960.


Mario Venturini
Secretario